



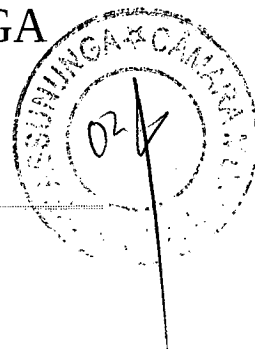
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4627 PROJETO DE LEI Nº 179/2014

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 49 para 58 a referência inicial do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga, criado pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante o instrumento legal.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2014.

Otacilio José Barreiros
Presidente



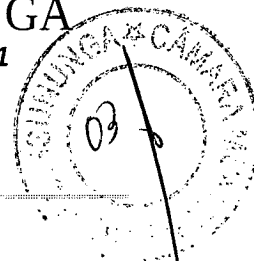
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



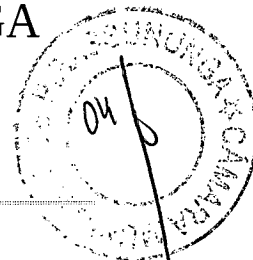
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



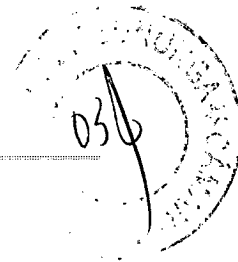
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



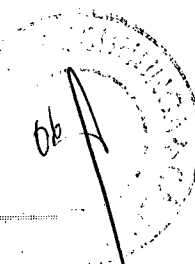
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13



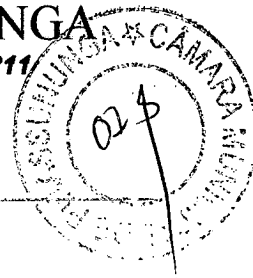
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 139/2014

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 49 para 58 a referência inicial do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga, criado pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

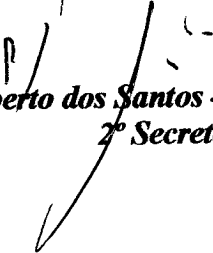
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante o instrumento legal.

Pirassununga, 18 de novembro de 2014.


Otacílio José Barreiros
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
1º Secretário


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 11 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 11 de 2014

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 12 de 2014.

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 12 de 2014.

Presidente



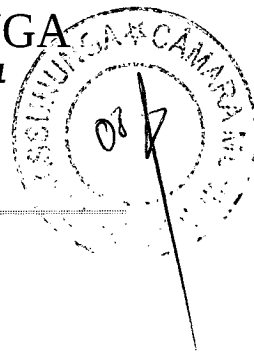
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



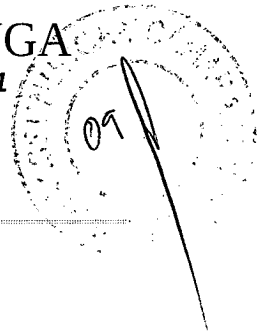
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



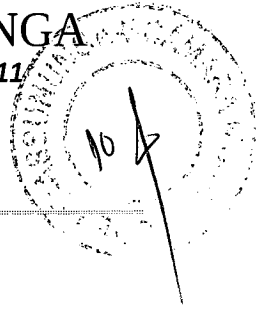
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



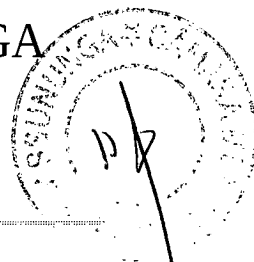
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13



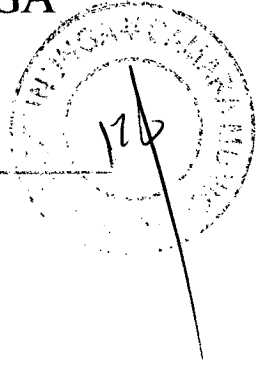
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Com a aprovação do Projeto de Lei nº. 138/2014, e a contratação de novos analistas, por exigência do Tribunal de Contas, os os vencimentos iniciais ofertados estão próximos do cargo de Diretor de Finanças, que aumentará suas atribuições de controle e prestação de contas e estarão estes servidores diretamente ligados à supervisão e coordenação da Diretoria.

Assim, com o "Novo de Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" tem como objetivo convergir as práticas de contabilidade vigentes aos padrões estabelecidos nas Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, há necessidade de adequar esta Casa de Leis em suas novas competências.

Nesse sentido, o Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, estabeleceu alguns objetivos com o intuito de promover as adequações necessárias para a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, entre as quais:

- estabelecer normas e procedimentos contábeis para a Federação, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- padronizar as prestações de contas e os relatórios e demonstrativos de gestão fiscal, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
- disseminar, por meio de planos de treinamento e apoio técnico, os padrões estabelecidos no MCASP e no MDF para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- elaborar as demonstrações contábeis consolidadas da União e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Com o aumento dos sistemas de fiscalização do Tribunal de Contas, através do AUDESP e atualmente com a vinda do E-social e o novo sistema de contabilidade financeira, haverá a consolidação de informações, aprimorando a emissão de relatórios, informações sobre as finanças, tais como: Balancetes Mensais na versão XML, Conciliações Bancárias, Cadastros das Entidades, Relatório de Gestão Fiscal.

Assim, a função controle e o cuidado com as dotações orçamentárias são peças fundamentais para o regular andamento das finanças no legislativo, atribuições específicas de direção.

Diante desse quadro, estamos regularizando a situação e conferindo o correto enquadramento do cargo e as responsabilidades a ela inerentes.

Pirassununga, 18 de novembro de, 2014.


Otáglio José Barreiros
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
1º Secretário


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
2º Secretário



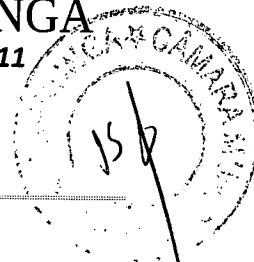
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

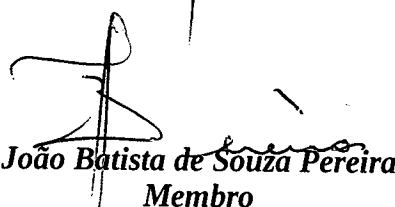
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 179/2014*, de autoria da Mesa Diretora, que “*visa alterar a Lei n° 2.805, de 1° de abril de 1997*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 DEZ 2014


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente


Luciana Batista
Relatora


João Batista de Souza Pereira
Membro



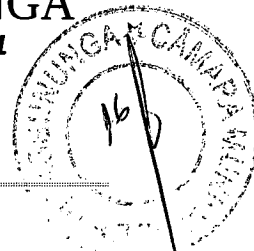
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando *Projeto de Lei nº 179/2014*, de autoria da Mesa Diretora, que “*visa alterar a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02 DEZ 2014

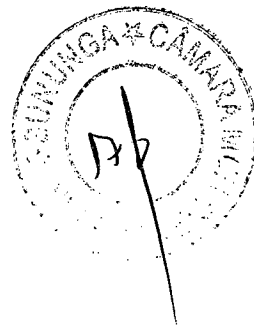
AUSENTE
Marcos Roberto Sgambati
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.709, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 -

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 49 para 58 a referência inicial do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga, criado pela Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica conseqüentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

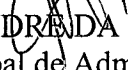
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante o instrumento legal.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

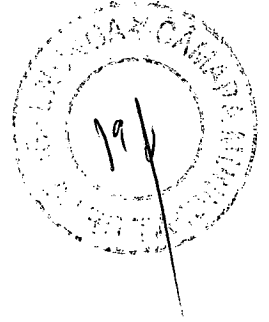
(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

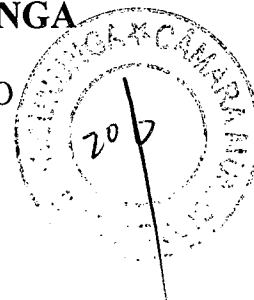
Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

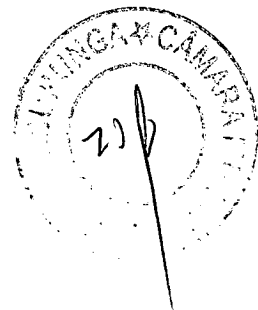
Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

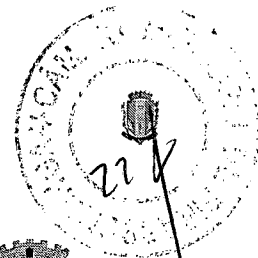
**TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2014**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Terça-feira, 30 de dezembro de 2014 • Ano 1 • Nº 010

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 4.704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do Diário Oficial Eletrônico)

LEI Nº 4.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

"Altera dispositivos da Lei nº 4.486/2013, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxi, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.486, de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º No caso de falecimento do titular dentro do prazo de validade da permissão poderá a mesma ser transferida ao cônjuge ou aos herdeiros, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único. Não havendo interesse do cônjuge ou herdeiros na continuidade da prestação dos serviços, e em se tratando de outorga pública, a vaga deverá merecer oferta, a critério da administração municipal, mediante procedimento licitatório e/ou concorrencial, na forma e prazo definidos pela legislação em vigor na oportunidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.708, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2014 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e

Reforma.....R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos

Serviços Administrativos

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 16.000,00

III - 01.122.7005.2327.0000 - Capacitação de Agentes

Públicos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

IV - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde

Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 12.000,00

V - 01.122.7005.2349.0000 - Manutenção de Seguros

de Acidentes Pessoais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 7.000,00

VI - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das

Sessões e dos Atos Legislativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 2.000,00

VII - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.709, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevada de 49 para 58 a referência inicial do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Pirassununga, criado pela Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Fica consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante o instrumento legal.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO II

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	51	Nível Superior Completo em Direito de Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Auxiliar Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
03	Assessor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Físicas em Conformidade com C.M.E. regulamentada.
04	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo em Equivalente.
05	Assessor Adjunto de Gabinete	52	2º Grau Completo em Equivalente.
06	Chefe de Gabinete e Serviço Financeiro	28	Êxito no Melhor Exame de Provas.

ANEXO III

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Subsídio inscrito no CNU e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Relações Públicas do Gabinete da Prefeitura	39	2º Grau Completo em Equivalente (bacharelado).

ANEXO IV

(a que se refere à Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTADUTÁRIOS NA PMS

Qtde.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V
(a que se refere à Lei nº 2.895/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.033,58
16	907,54	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,35	47	3.697,95
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,23	50	4.270,45
23	1.233,43	51	4.480,82
24	1.290,00	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,43
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,98
29	1.617,09	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,43
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.258,03
34	2.034,23	62	7.617,06
35	2.130,58	63	7.993,22
36	2.231,62	64	8.385,51
37	2.337,01	65	8.794,26
38	2.448,41	66	9.219,74
39	2.566,54	67	9.663,37
40	2.690,54	68	10.135,78
41	2.775,46	69	10.639,33

LEI Nº 4.710, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de LUCILLA MEDEIROS - "DONA CILICA", o prédio público localizado na Rua Ery Albertina Castilho Krempel, nº 1.513 - Vila Redenção, existente neste Município, onde funcionará a Unidade de Educação Profissional - UEP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de dezembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no caput deste Artigo e que

deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 - 13.392.3002.2090 - Fonte 01 - 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS

DECRETO Nº 5.794, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

(Esta Lei será publicada na próxima edição do DOE)

DECRETO Nº 5.811, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 594 - 08 244 4002 2403 - 33.90.32 - Distribuição de Materiais - Fonte 01.....R\$ 9.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 D 89 - 28 843 9002 0006 - 32.90.21 - Juros S/ dívida Contrato - Fonte 01.....R\$ 165,00

II - Secretaria Municipal de Promoção Social

13.02.00 D 585 - 08 244 4002 2402 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 990,00

III - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 586 - 08 244 4002 2403- 3.1.90.11 - Folha Pagamento - Fonte 01.....R\$ 990,00

IV - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 587 - 08 244 4002 2403- 3.1.90.13 - INSS/FGTS - Fonte 01.....R\$ 990,00

V - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 588 - 08 244 4002 2403- 3.1.90.16 - Horas Extras - Fonte 01.....R\$ 90,00

VI - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 589 - 08 244 4002 2403- 3.1.90.14 - Diária - Fonte 01.....R\$ 90,00

VII - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 590 - 08 244 4002 2403 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 400,00

VIII - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 591 - 08 244 4002 2474 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 990,00

IX - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 593 - 08 244 4002 2484 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01.....R\$ 995,00

X - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 595 - 08 244 4002 2403 - 33.90.36 -

Serviços Pessoa Física - Fonte 01.....R\$ 990,00

XI - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 596 - 08 244 4002 2403 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01.....R\$ 460,00

XII - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 916 - 08 244 4002 2484 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 01.....R\$ 1.500,00

XIII - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 597 - 08 244 4002 2484 - 44.90.51- Obras e Instalações - Fonte 01.....R\$ 90,00

XIV - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 D 599 - 08 244 4002 2484 - 44.90.52- Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 180,00

XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 D 315 - 13 392 3002 2298 - 44.90.52- Equipamentos - Fonte 01.....R\$ 180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.812, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 496 - 10.301.1006.2383 - 44.90.52 - Equipamentos - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 98.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 450 - 10.301.1006.2383 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 53.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 421 - 10.301.1006.2383 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000039.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 5.813, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.523, de 4 de dezembro de 2013, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para alteração e inclusão de fonte de aplicação das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

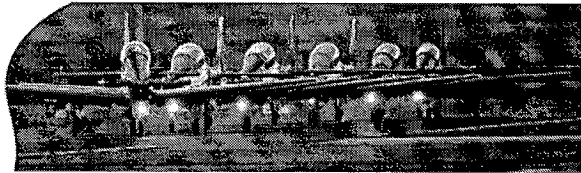
I - Ensino Fundamental

090200 - 1236120012041 - 339030 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2200006 - Material de Consumo.....R\$ 1,00

090200 - 1236120012041 - 339039 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2200006 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



Voltar

Nome Ordenar

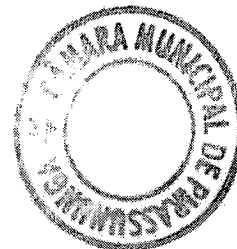
Página Principal

	Name	Last modified	Size
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-12-30 - Diário Eletrônico nº 10 - 1º-30 de dezembro de 2014.pdf	23-Jan-2015 07:36	925K
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-12-12 - Diário Eletrônico nº 12 (ESPECIAL) - 12 de dezembro de 2014.pdf	22-Dec-2014 07:33	31M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-11-28 - Diário Eletrônico nº 09 - 27 de outubro a 28 de novembro de 2014.pdf	23-Dec-2014 07:50	1.9M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-11-26 - Diário Eletrônico nº 11 (ESPECIAL) - 26 de novembro de 2014.pdf	04-Dec-2014 13:30	333K
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-11-18 - Diário Eletrônico nº 11A (ESPECIAL) - 18 de novembro de 2014.pdf	19-Dec-2014 12:41	28M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-11-07 - Diário Eletrônico nº 10 (ESPECIAL) - 7 de novembro de 2014.pdf	18-Nov-2014 14:04	532K
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 09 (ESPECIAL) - 24 de outubro de 2014.pdf	11-Nov-2014 08:30	521K
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-10-24 - Diário Eletrônico nº 08 - 22 de setembro a 16 de outubro de 2014.pdf	01-Dec-2014 07:05	1.3M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf	07-Nov-2014 13:05	14M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf	29-Sep-2014 08:12	1.0M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf	06-Nov-2014 14:21	1.7M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf	24-Sep-2014 06:32	32M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf	06-Oct-2014 11:23	1.2M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf	19-Aug-2014 13:50	3.9M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	18M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf	25-Jul-2014 14:33	14M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf	17-Jul-2014 16:25	1.0M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf	25-Sep-2014 11:43	43M
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf	14-Jul-2014 08:31	776K
<input checked="" type="checkbox"/>	2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf	11-Nov-2014 05:43	1.6M





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.609, DE 14 DE MAIO DE 2014 -

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, ficam reajustadas em 7% (sete por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2014, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

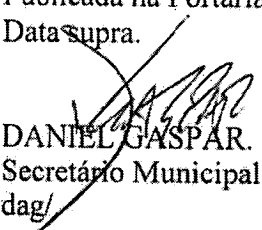
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

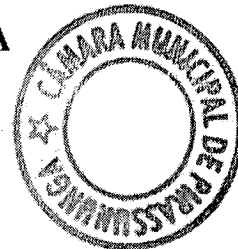

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

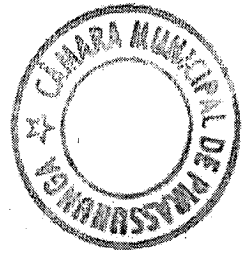
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

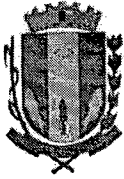


ANEXO III

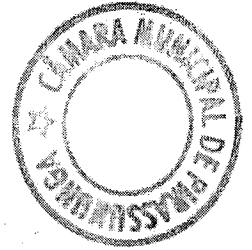
(a que se refere a Lei n° 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

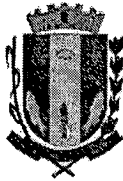


ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

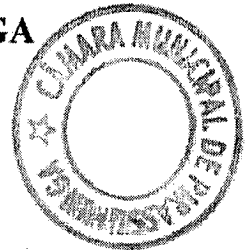
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
(a que se refere a Lei n° 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2014

Referência	Valor RS	Referência	Valor RS
14	827,50	42	2.911,25
15	869,87	43	3.053,58
16	907,95	44	3.203,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,03	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,75
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,14
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,85	51	4.480,82
24	1.290,31	52	4.701,58
25	1.349,40	53	4.933,41
26	1.411,52	54	5.176,85
27	1.476,72	55	5.432,49
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,73
30	1.692,55	58	6.278,63
31	1.771,86	59	6.589,34
32	1.855,03	60	6.915,64
33	1.942,44	61	7.140,05
34	2.034,23	62	7.497,06
35	2.130,58	63	7.871,92
36	2.231,62	64	8.265,51
37	2.337,91	65	8.741,26
38	2.449,41	66	9.112,74
39	2.566,54	67	9.568,37
40	2.646,54	68	10.046,78
41	2.775,66	69	10.549,13